



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

CODIGO E-SFINGE: E654D143240A6708F452C2173D46B5B59DDDE280

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Município de Vicentina, com sede à Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79700-000, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do setor de licitação do Município de Vicentina, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto está descrito no item 2 deste Edital.

Data da sessão virtual: 09 de Dezembro de 2025						
Horário: (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).						
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 10h00min (horário de Brasilia) do dia 09 de Dezembro de 2025.						
Local: HYPERLINK "http://www.bllcompras.org.br/" \h www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".						
O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, centro, Cep. 79710-000, de segunda-feira a sextafeira, das 07h00min às 13h00 min ou estará disponível no Portal Transparência do Município, através do endereço eletrônico https://www.vicentina.ms.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site https://www.bll.org.br " <a <="" a="" href="https://www.bll.org.br">.						

2. DO OBJETO

- **2.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema Integrado de Gestão Pública, na modalidade SaaS (Software as a Service), incluindo implantação, customização, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva dos serviços, para atender as necessidades da prefeitura de Vicentina/MS.
- 2.2. O valor estimado da presente contratação é R\$ 514.761,15 (quinhentos e quatorze mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos).





3. DO EDITAL

3.1.	O	presente	Edital	estará	disponível	no	endereço	eletrônico
https:/	/www.	vicentina.m	s.gov.br/ -	aba "LIC	CITAÇÕES", 🧸	e ainda	no site □H	YPERLINK
"http:/	//www.	.bll.org.br"[www.bll.	org.br□.				

4. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- 4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento <u>deverão ser realizados por forma eletrônica</u>, em campo próprio na plataforma BLL <u>HYPERLINK</u> "https://bllcompras.com/Home/Login" https://bllcompras.com/Home/Login;
- 4.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Agente de Contratação e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1°).





4.8. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente ao setor de licitação,						
através	do	e-mail:	□HYPERLINK			
"mailto:licitacao@vicentina.ms.gov.br" □ <u>licitacao@vicentina.ms.gov.br</u> □.						

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

- 5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografía e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" | (| | HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" | | www.bll.org.br | | HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" | | |</u>
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Vicentina, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil □ HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" □ HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" □ HYPERLINK "http://www.bll.org.br/" □)□.</u>
- 5.2.1. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 5.2.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: ☐ HYPERLINK "http://www.bll.org.br" ☐ www.bll.org.br ☐.
- 5.2.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.





OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <u>□</u> <u>HYPERLINK "https://bll.org.br/" □https://bll.org.br/□</u>, opção "Acesso Identificado".

- 5.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 5.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

5.8.	Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela
Bolsa	de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-
mail 🛚	☐ HYPERLINK "mailto:contato@bll.org.br" ☐ contato@bll.org.br☐, podendo ser feito até
uma h	ora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

5.9.	O cadastramento	do	licitante	deverá ser	requerido	acompanhado	dos	seguintes	documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (

 HYPERLINK "http://www.bll.org.br" www.bll.org.br.).
- **b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)</u>, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da <u>Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (□HYPERLINK "http://www.bll.org.br" □www.bll.org.br □)</u>.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 6.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil − □*HYPERLINK* "http://www.bll.org.br" □ www.bll.org.br" □.
- 6.1.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.1.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis





pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 6.1.3 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 6.1.4. É de responsabilidade exclusiva do cadastrado/licitante conferir, com atenção, as mensagens, os avisos e os prazos disponibilizados na plataforma, sob pena de preclusão do respectivo direito.

6.2 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



- 6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.3. O impedimento de que trata o item 5.2.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens □ REF _Ref114659912 \r \h * MERGEFORMAT □6.2.2 □ e poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.6. O disposto nos itens 6.2.2 e não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.8. A vedação de que trata o item 6.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL

7.1. O presente edital poderá ser acessado no endereço eletrônico http://www.vicentina.ms.gov.br em licitações ou em http://www.bll.org.br.





7.2. Sem prejuízo das publicações oficiais obrigatórias, qualquer alteração, modificação ou nova informação relativa a este edital será divulgada nos sites mencionados. É de **exclusiva responsabilidade dos interessados** acompanhar integralmente as atualizações disponibilizadas pelo Município e pela BLL, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento acerca das informações referentes a este edital.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2.7. INSERÇÃO DE DOCUMENTOS:

- 8.2.7.1. As empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar na página da BLL, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação e indicado na página da BLL (os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados):
- I Qualificação técnica-operacional:
- II Habilitação Econômico-Financeiro: (x) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuídos da sede do licitante;
- III Habilitações Fiscais: (x) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- IV Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- V Declaração de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- VI Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- VII Declaração de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VIII Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 8.2.7.1.1. A documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras, e servirá de cadastro de reserva para que, quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido no contrato a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.
- 8.2.8. Passos para cadastrar documentos na Plataforma BLL:
- 8.2.8.1. O licitante deve acessar BLL DOCUMENTOS PROCESSUAIS, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em SALVAR, depois disso é só acessar BLL PROCESSOS DE DISPUTA PROPOSTAS DO PROCESSO clicar em DOCUMENTOS DA PROPOSTA e clicar em ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em SALVAR ALTERAÇÕES.

Obs.:

- Não anexar à documentação junto à proposta, para evitar a desclassificação por identificação;
- Os documentos com prazo de validade deverão ser atualizados no sistema BLL;
- Aqueles documentos, declarações e anexos, solicitados e não solicitados na BLL e a Proposta com valores corrigidos deverão ser encaminhados através da plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)" no prazo de até 02 (duas) horas após o término





da fase recursal, contados a partir da solicitação da Pregoeira, O NÃO ENVIO IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO.

- Caso a empresa não anexe a documentação na página da BLL, de acordo com a relação solicitada, será automaticamente desclassificada;
- Os documentos anexados na página da BLL só estarão disponíveis, à Agente de Contratação, após o encerramento da disputa do pregão.

9. DO PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da proposta constante no anexo II.
- 9.1.1 O proponente deverá elaborar ainda a sua proposta de preços expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 9.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 9.7 Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos





encargos.

- 9.8 Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.9 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.10 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual, caso haja, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.12 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 9.13 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 10.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





- 10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.10. A disputa pode ocorrer de forma simultânea ou sequencial.
- 10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e/ou intermediários, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 1,00 (um real) ou maior percentual de desconto que vigerá durante toda a execução contratual.
- 10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 10.17. A desistência em apresentar lance, quando convocada pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.23. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, facultará ao Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.24. O Critério de julgamento adotado será o "MENOR PREÇO", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26. Dos benefícios ao tratamento diferenciado aos pequenos negócios conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:
- 10.27. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 10.28. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará





decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 10.29. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que:
- I Contiverem vícios insanáveis;
- II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.5. A administração, poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.7. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar **documento digital complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).
- 11.9. Dentre os documentos passíveis de complementação, poderá ser requisitado ao licitante melhor classificado prospecto, folder, portfólio, dentre outros, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contração examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 11.13. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





- 11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação jurídica serão exigidos os seguintes documentos das licitantes:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial
- g) ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- h) Participação de Cooperativas (Art. 16, da Lei nº 14.133, de 2021): Para a realização do objeto será permitida a participação/contratação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que atendam as condições eventualmente estabelecidas e observem as regras do art. 16, da Lei n. 14.133/2021 e à legislação correspondente.





h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão exigidos os seguintes documentos das licitantes:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
- d) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;
- f) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS.

12.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira serão exigidos os seguintes:

- a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) O balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício limitar-se ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).





12.5. Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

- 12.5.1 **Declaração** constante no <u>Anexo XIII</u> desse edital, que tem conhecimento de todo os termos do edital inclusive das condições do **Termo de Referência**, bem como está apta para o fornecimento do objeto, declara que:
- a) Atende Plenamente ao S-finge TCE/MS: Apresentar declaração que a Solução a ser ofertada atendera os requisitos do Tribunal de Contas do MS, em relação ao <u>E-Sfinge Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão</u> do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul (TCE-MS).
- **b)** Atende Plenamente ao SIAFIC Decreto 10540/2020: Apresentar declaração que a Solução a ser ofertada atendera os requisitos do Decreto Federal 10540/2020 e 11644/2023, com relação aos requisitos mínimos de qualidade dos Softwares;
 - c) O Fabricante do Software está ciente do vínculo que se pretende firmar para, em caso de revenda, que está credenciada pelo fabricante para representar, comercializar e/ou distribuir licenças e suporte técnico visando garantir o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora do certame.
- 12.5.2 Apresentar declaração, constante no <u>Anexo XIV</u> desse edital, que para assinatura do contrato irá declarar total **Atendimento a LGPD**, lei federal 13709/2018 com as seguintes comprovações:
 - a) Demonstrar e comprovar a existência de uma política de privacidade vigente;
- **b)** Demonstrar e comprovar a designação de um encarregado de dados através do seu registro de designação, com a data da sua designação;
- **d)** Demonstrar e comprovar a existência de política de segurança da informação, com a descrição das medidas organizacionais adotadas para a mitigação de riscos com segurança das informações tratadas;
- d) Demonstrar e comprovar realização de capacitação dos colaboradores sobre proteção e privacidade de dados, através de registros dos respectivos treinamentos;





- e) Demonstrar e comprovar a existência de um Plano de Contenção e Resposta a Incidentes com Segurança da Informação.
- 12.5.3 Declaração, constante no <u>Anexo XV</u> desse edital, de que detém Hospedagens e data Center: Em conformidade com a necessidade de garantir a segurança e a conformidade regulatória no armazenamento e processamento de dados, declaração formal referente à hospedagem dos dados contratados, confirmando que os mesmos estarão armazenados integralmente em território nacional, Identificação do fornecedor de serviços de nuvem utilizado para a hospedagem e processamento dos dados, se próprio ou terceirizado, e Certificações de segurança e conformidades que o referido fornecedor possui, especialmente aquelas que asseguram o atendimento às legislações vigentes de proteção de dados e segurança da Informação.
- 12.5.4 Apresentar, no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público, informando que a licitante (empresa) já forneceu ou fornece serviços na **MODALIDADE SAAS SOFTWARES AS SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO).** O atestado deverá descrever claramente o desempenho nas atividades, além de conter informações de identificação (razão social, CNPJ, telefone, e-mail e responsável pela gestão do contrato) do contratante, descrição do objeto, bem como seu período de vigência, (mês de início e termino do contrato).
- 12.5.4.1 A licitante (empresa) deverá disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação.
- 12.5.5 Apresentar atestado de vistoria/visita técnica ou declaração:
- 12.5.5.1 Atestado de vistoria, assinado por membro da equipe de TI do município VICENTINA/MS. A vistoria será realizada por responsável técnico devidamente identificado, que deverá apresentar documentos de identificação que comprove a representação da interessada. Para agendar a vistoria, a interessada deverá entrar em contato com o Núcleo de Informática do Município de VICENTINA/MS pelo e-mail licitação (entina.ms.gov.br, o horário para agendamento deverá ser entre as 07:00 e 13:00 horas (Horário MS) e a vistoria deverá acontecer até 48 horas antes do início da sessão de licitação.





12.5.5.2 - Declaração de renúncia de vistoria, a empresa poderá apresentar em substituição ao Atestado item 12.5.5.1, documento de Renúncia De Vistoria, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atrasos na execução do serviço objeto deste certame, arcando a LICITANTE com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

12.6 – Da Prova de Conceito – POC:

- 12.6.1 A empresa mais bem classificada provisoriamente, será submetida a Prova de Conceito, cujos requisitos indispensáveis à serem cumpridos estão descritos no anexo XXI desde Edital.
- 12.6.2 A Prefeitura Municipal instituirá comissão específica para a realização da Prova de Conceito, destinada a demonstrar que o Sistema de Gestão proposto atende integralmente às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência. O cumprimento desses critérios será considerado condição essencial para **a adjudicação e homologação** do objeto licitado.
- 12.6.3 A licitante, com a proposta vencedora e devidamente habilitada no referido processo licitatório providenciará demonstração prática da solução ofertada, sendo a convocação para apresentação da PROVA DE CONCEITO feita em até 5 (cinco) dias úteis após sua classificação.
- 12.6.3.1 Somente participará da fase de demonstração da POC, a empresa, mais bem classificada provisoriamente, após a etapa de lances e habilitação, não cabendo em hipótese alguma, qualquer interferência das demais licitantes.
- 12.6.4 A demonstração prática deverá ocorrer em sessão pública, em dia e horário agendado, a ser realizada na sede da Administração Municipal, salvo disposição em contrário, quando da convocação. O prazo máximo estimado para conclusão da demonstração prática da solução ofertada, é de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável, em uma única vez, por igual período, desde que motivadamente solicitado pela interessada, e a critério da CONTRATANTE.
- 12.6.5 A empresa deverá utilizar equipamentos próprios, com o sistema informatizado de gestão pública ofertado, devidamente configurado, apto a executar de forma nativa, as funcionalidades e requisitos, constantes do "ANEXO II, do presente Termo de Referência.
- 12.6.5.1 Será de inteira responsabilidade da empresa, todos os equipamentos, acessórios, softwares e/ou mídias necessárias, com exceção, do local, acesso à internet e estrutura para





projeção de imagens, que serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

- 12.6.6 A LICITANTE (empresa) classificada provisoriamente na fase de lances e considerada habilitada, será convocada para esta fase e deverá apresentar mínimo de 85% (oitenta e cinco), dos itens especificados na prova de conceito. O percentual restante de 15% (dez por cento), caracterizado pelo não-atendimento imediato, por não-possuir as funcionalidades, deverá ser obrigatoriamente entregue juntamente com a conclusão da implantação.
- 12.6.7 Na avaliação das funcionalidades e requisitos, deverá ser considerado pelos avaliadores, objetivamente SIM ou NÃO. Caso seja necessário, o avaliador deverá inserir justificativa ou observações da análise.
- 12.6.8 Considerando a obrigatoriedade da demonstração prática da solução ofertada, fica entendido desde já que, somente a partir da emissão de Laudo de Avaliação realizado pela comissão técnica avaliadora, o processo poderá ter continuidade, o laudo irá definir a aceitação ou não da solução.
- 12.6.8.1 A comissão técnica avaliadora será designada pela Administração Municipal, a fim de assegurar a qualidade e perfeita adequação da solução ofertada, para avaliação técnica das funcionalidades e requisitos da POC.
- 12.6.8.2 Durante a realização da prova de conceito, a comissão técnica deverá ter a possibilidade de acessar o sistema, registrar em ata todas as ocorrências da reunião.
- 12.6.9 Todos os custos, referente à apresentação, bem como as demais despesas incorridas na fase de proposta, correrão por conta da licitante (empresa) interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação.
- 12.6.10 A comissão multidisciplinar, emitirá relatório técnico de "ACEITE" ou "RECUSA" da solução ofertada, evidenciando os motivos que o fizerem, assim como, o encaminhará ao Pregoeiro, que:





No caso de atendimento da prova de conceito, a licitante será efetivamente classificada, na conformidade do Edital, quanto ao objeto ofertado, devendo ser declarada vencedora por ato do Pregoeiro, e em ato continuo seguir para a adjudicação e homologação do certame; ou

- b) No caso de não-atendimento da prova de conceito, a licitante terá sua proposta desclassificada, devendo ser convocada, por ato do Pregoeiro, a licitante remanescente, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 12.6.11 Os proponentes não precisam necessariamente possuir as soluções com os nomes indicados, nem distribuídos na forma exigidos no Anexo Prova de Conceito, entretanto, os softwares apresentados deverão atender as exigências especificadas nos itens que compõem os requisitos mínimos.

Parágrafo único: Toda e qualquer dúvida, pedido de esclarecimento ou impugnação que verse sobre a POC, que anteceder a fase de julgamento deverá ser solicitada em campo próprio da plataforma. Posterior a fase julgamento da proposta e análise de documentos de habilitação a empresa melhor classificada apta para realizar a demonstração, poderá realizar visita técnica para conhecer o ambiente onde irá realizar sua apresentação, ou buscar informações via e-mail com os membros da comissão.

12.6.12 A licitante (empresa) deverá <u>declarar</u> estar ciente que o processo licitatório terá fase de PROVA DE CONCEITO – POC, e que seus sistemas são compatíveis com o mínimo aceitável conforme itens da prova de conceito.

12.7. OUTRAS DECLARAÇÕES:

- 12.7.1.Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo III;
- 12.7.2 Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo IV;
- 12.7.2.Declaração de fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação Anexo V;





- 12.7.4. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do Anexo VI, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.7.5. Declaração de que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;
- 12.7.6. Sendo o caso, Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006 Anexo VIII.
- 12.7.7. Declaração de que a proposta apresentada é exequível.
- 12.7.8. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.
- 12.7.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.7.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.7.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.7.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa





com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 12.7.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.7.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.7.16. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempresário Individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.7.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;





- 13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.4. A falta de manifestação **motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.4.2. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.
- 13.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da publicação da interposição do recurso. Fica assegurado o acesso imediato aos elementos indispensáveis à defesa dos interesses de cada licitante.
- 13.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até ser proferida decisão final pela autoridade competente.
- 13.8 O acolhimento do recurso invalida apenas os atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.
- 13.9 Os licitantes deverão acompanhar todos os comunicados e manifestações do pregoeiro na plataforma utilizada para realização do pregão, sendo vedada qualquer alegação de desconhecimento das regras e informações ali veiculadas.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico (Anexo II) e deverá:
- 14.1.01. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a





última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

- 14.1.02. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.1.03. Apresentar os preços finais de forma unitária e global, atualizados para a oferta final do licitante vencedor, bem os prazos de entrega, se assim for o caso.
- 12.1.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 14.1.05. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/21).
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 14.2.01. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



14.9. Do saneamento

- 14.9.1. Considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;
- IV a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou
- VI a juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021-Plenário).
- 14.9.2. O(a) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.
- 14.9.3. Erros no preenchimento de planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 14.9.4. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo a ser estabelecido pelo(a) pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço global ofertado e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 14.9.5. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis,





contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.01. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.02. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante as condições do art. 107 da Lei 14.133/21

17. ENTREGA DO PRODUTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. As descrições detalhadas relativas às condições de execução ou fornecimento, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e na minuta do contrato (ANEXO V).

17.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

- e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas.
- 17.2.3 A constatação de qualquer das condutas listadas implicará aplicação das seguintes sanções administrativas, cumuláveis conforme a gravidade, observado o contraditório e a ampla defesa:
- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, conforme art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 156, inciso III;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos do descumprimento ou até reabilitação, conforme art. 156, inciso IV.
- 17.2.4 A aplicação de penalidades não exime o infrator da:
- a) responsabilidade civil e criminal por danos causados à Administração;
- b) sanções definidas em convenções ou instrumentos de integridade reconhecidos pela Lei nº 14.133/2021 (art. 108, §4º);
- c)reparação integral dos prejuízos decorrentes.
- 17.2.5 A execução das sanções previstas será formalizada por ato fundamentado da autoridade competente e registrada no processo, com intimação da parte interessada, assegurados os direitos de defesa e recurso, conforme arts. 151 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhada dos seguintes documentos:





- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei, ou documento comprobatório de não contribuinte;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho.
- 18.2. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresenta em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do CONTRATO firmado com a CONTRATANTE.
- 18.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste CONTRATO, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste CONTRATO e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 18.5. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da CONTRATADA, do EDITAL e seus ANEXOS.





- 18.6. A CONTRATANTE, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do CONTRATO.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a CONTRATANTE.
- 18.8. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.
- 18.9. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 18.10 . Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 18.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.13. É também condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a prova de regularidade conforme habilitação do edital;
- 18.14. A(s) empresa(s) que possuir(em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiver(em) seus débitos parcelados deverão (ão) apresentar, junto com a Certidão (ões), as Guias de Recolhimentos devidamente quitadas (com a autenticação mecânica do pagamento).

18.15. DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO





- 18.15.1.O valor pago permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato e eventuais prorrogações.
- 18.15.2. Após o interregno de 12 meses e se renovado o contrato, será permitido o reajuste dos valores contratados, mediante apostilamento, com aplicação pelo contratante do INPC, EXCLUSIVAMENTE, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.15.3. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.
- 18.15.4. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.15.5.O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.
- 18.15.6. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 da Lei 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.
- 18.15.7.A Administração terá o prazo de 15 dias, se não houver complexidade que requeira prazo maior para apresentar respostas aos pedidos de alteração contratuais e reequilíbrios econômicos financeiros.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.11. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 19.12. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 19.13. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ao interesse coletivo.
- 19.13.1.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;



- 19.13.2.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 19.13.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 19.13.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 19.13.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 19.13.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 19.13.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 19.13.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.13.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 19.13.4.apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.13.5. fraudar a licitação;
- 19.13.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 19.13.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 19.13.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 19.13.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 19.13.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 19.14. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 19.14.1.advertência;

- 19.14.2.multa;
- 19.14.3.impedimento de licitar e contratar; e
- 19.14.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.15. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.15.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 19.15.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 19.15.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.15.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.15.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.16. A penalidade de multa será aplicada em percentual que poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento), conforme a gravidade da conduta praticada, incidindo sobre o valor do contrato licitado, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.16.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.18. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.





- 19.20. A sanção de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital, cuja descrição seja equivalente àquelas dispostas no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos em que não se justificar a aplicação de penalidade mais grave. Essa sanção impedirá o responsável de participar de licitações e celebrar contratos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertença o órgão ou entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos.
- 19.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando couber.
- 19.22. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.23. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.24. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.25. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.26. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

- 20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.11. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Para o exercício de 2025:

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

1500 - Recursos não vinculados de impostos.

Para o exercício de 2026:

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE



22. FORO

22.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Fátima do Sul – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vicentina/MS, 13 de novembro de 2025.

HELIO TOSHIITI SATO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(com papel timbrado da empresa proponente e carimbo de CNPJ)

A empresa	estabelecida na	(endereço com	pleto, telefone,	fax e endereço
eletrônico, se houver), inscrit	a no CNPJ sob	n°	, neste ato r	epresentada por
, cargo, RG	G, CP	F, (endereço), pro	põe fornecer à
Prefeitura Municipal de Vicer	ntina, em estrito	cumprimento a	o previsto no F	Edital de Pregão
Eletrônico nº 031/2025 que to	em por objeto a	aquisição de (01 (um) camin	hão novo, zero
quilômetro, ano/modelo 2025	, tração 4x2, equi	ipado com carı	roceria metálic	a de carga seca,
destinado ao atendimento (das necessidades	operacionais	da Secretaria	Municipal de
Infraestrutura do Município	de Vicentina/MS	•		-

A proposta é a seguinte:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor máximo total
1	Implantação do Sistema	Serv.	01		
2	Sistema de Planejamento (PPA/LDO/LOA)	Mês	12		
3	Sistema de Conciliação Bancária:	Mês	12		
4	Sistema de Geração de Informações p/ Tribunais:	Mês	12		
5	Sistema de RH e Folha de Pagamento	Mês	12		
6	Sistema de Tributação Municipal:	Mês	12		
7	Sistema de Gestão do ISSQN (NFS-e)	Mês	12		
8	Sistema de Fiscalização Tributária	Mês	12		
9	Portal do Contribuinte	Mês	12		
10	Sistema de Compras/Licitação/Contratos	Mês	12		



				
11	Sistema de Patrimônio Público	Mês	12	
12	Sistema de Almoxarifado	Mês	12	
13	Sistema de Protocolo e Processos	Mês	12	
14	Sistema de Frotas e Abastecimentos	Mês	12	
15	Sistema de Gestão Escolar	Mês	12	
16	Sistema de Atendimento ao Cidadão	Mês	12	
17	Sistema de Gestão de Assinaturas	Mês	12	
18	Sistema de BI / Indicadores	Mês	12	
19	Portal da Transparência	Mês	12	
20	Implantação do Sistema – Legislativo	Serv.	01	
21	Sistema Orçamento/Contabilidade – Legislativo	Mês	12	
22	Implantação do Sistema – Previdenciário	Serv.	01	
23	Sistema Orçamento/Contabilidade – Previdenciário	Mês	12	
24	Personalização / Customização (500 h):	Hrs	500	
25	Atendimento técnico presencial (500 h)	Hrs	500	

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

DECLARAMOS que propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

,, de 202x
Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

A empresa			, CNPJ nº			com
sede						
em				(endereço	completo),	por
intermédio					-	-
de seu representante l requisitos de habilita obrigatoriedade de de	ação exigidos no E	dital e no				
		,	de		de 20	
	Assinatura do re (nome e r	•	e legal da em identidade)	presa		
No caso de Microemp	oresa ou Pequeno Por	rte, utilizar	o texto abaix	Ko:		
Para fins de participa , sediada (e inexistem fatos imp	endereço completo), editivos para a sua	DECLAR habilitaçã	A sob pena io, nos tern	da lei que, a nos da Lei	té a presente Complementa	data





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

(Nome Nº	da	Empresa)	,	,	CNPJ/MF sediada
			(Endereço Completo), DEO	CLARA, sob as pe	enas da Lei,
que na q	ualidad	e de proponente	do procedimento licitatório, sob a	modalidade Pregão	o Eletrônico
n°		instaurada	pela Prefeitura Municipal de Vic	centina, MS, que	não fomos
declarad	os inidó	oneos para licita	r ou contratar com o Poder Público,	, em qualquer de si	uas esferas.
Por ser e	expressâ	ĭo de verdade, f	rmamos o presente.		
(Local e	/	ro da Carteira de	Identidade do Declarante)		
		aração deverá se lo CNPJ.	r emitida em papel timbrado da em	presa proponente e	e carimbada



e Nº RG



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

ANEXO V DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

A	mpresa	_, C	NPJ	N.º
	, (endereço completo)		N^{o}	,
Bair	, Cidade -	<u>-</u>	neste	ato
	rada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procu , brasileiro, (estado civil)	,		
profi	, portador da Carteira de Identidade nº			- SSP
legis	no CPF/MF sob o nºes legais, declara que a Empresa acima mencionada, comprom o informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a ientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Eletrônico n	a existên	cia de	suas os da fatos
	,dede 20			
Assi Non	ra do(a) representante da Empresa			
nº do	<u>-</u> -			

SSP/





ANEXO VI DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

(Nome	da	Empresa)				, CNP sediada	J/MF (Ende	
	, -	•	ão possuímos, e	_		al, emprega	dos mei	nores
de 18 (e	dezoito)	anos em tra	balho noturno,	perigoso ou	i insalubre e	em qualqu	ıer trab	alho
em obser	vância		os, salvo na con da Lei Federal a Magna.	,	· •	\ 1	,	
(Local e	Data)							
(Nome e	Númer	o da Carteira o	de Identidade do	Declarante)				
OBS.								
1. Esta d	eclaraçã	ío deverá ser e	mitida em pape	l timbrado da	empresa prop	onente e ca	rimbad	a

- com o número do CNPJ;
- 2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2025

(Nome	da	Empresa)				,	CNP.	J/MF	Nº
		1 /				, se	diada	(Ende	ereço
Completo), DE	CLARA, sob as	penas da lei	, que na qua	alidade de pr	oponen	te de pr	ocedin	iento
licitatório	sob	a modalidade		n°	, instat	ırada p	oelo Mi	unicípio	o de
		não integra nos nissionado de ór	•	*			1 0	ado pú	blico
Por ser ve	rdade	, firmamos o pre	esente.						
Data									
Local									
Nome do	declar	rante							
RG									
CPF									

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)
(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e CPF nº
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
() COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2°, Lei Complementar n°. 123/2.006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
(Local e data)
(Representante legal)

Observação:

- 1. Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) Pregoeiro(a)(a) e que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



ANEXO IX DECLARAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A empresa	
com	
endereço	,
inscrita no CNPJ sob o nº,	DECLARA a
exequibilidade da proposta para o cumprimento do objeto nas condições exigida	as no respectivo
Instrumento Convocatório.	
DATA,/2025.	
Assinatura do representante legal da empresa	





ANEXO X DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa,
com endereço,
inscrita no CNPJ sob o nº, vem por meio desta,
DECLARAR que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.474
DATA,/2025.
Assinatura do representante legal da empresa





ANEXO XI DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Das obrigações para assinatura do contrato

Eu,	CPF	, afirmo como
representante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ	
Declaro que, estou ciente de todas as	s obrigações e responsabilidades, que to	erei de cumprir para
assinatura do contrato, e declaro que:		
a) Atendo Plenamente ao	S-finge TCE/MS: Apresentar declarace	ção que a Solução a
ser ofertada atendera os requisitos d	lo Tribunal de Contas do MS, em rel	lação ao <u>E-Sfinge -</u>
Sistema de Fiscalização Integrada de	Gestão do Tribunal de Contas do Esta	ado do Mato Grosso
do Sul (TCE-MS) que será obrigatório	o para o ano de 2025, conforme Resoluci	ção 225/2024;
b) Atendo Plenamente ao S	SIAFIC – Decreto 10540/2020: Apreso	entar declaração que
a Solução a ser ofertada atendera os	requisitos do Decreto Federal 10540/2	2020 e 11644/2023,
com relação aos requisitos mínimos de	e qualidade dos Softwares;	
c) O Fabricante do Softwa	are está ciente do vínculo que se pre	tende firmar para,
em caso de revenda, que está creden	ciada pelo fabricante para representar	, comercializar e/ou
distribuir licenças e suporte técnico v	isando garantir o fiel cumprimento das	obrigações a serem
assumidas, caso venha a ser vencedora	a do certame.	
Local e data, de	de	
·		
	Assinatura	





ANEXO XII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Das obrigações para execução do instrumento contratual.

Eu,	CPF	, afirmo como
Eu,representante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ	
Declaro que, estou ciente de todas as obrig	gações e responsabilidades, que t	erei de cumprir para
a execução do contrato, bem como as re	esponsabilidades que irei assum	ir no caso de ser o
contrato, e declaro que atenderei total Ate	endimento a LGPD, lei federal	13709/2018 com as
seguintes comprovações:		
a) Demonstrar e comprovar a exis	stência de uma política de privacio	dade vigente;
b) Demonstrar e comprovar a des	signação de um encarregado de o	dados através do seu
registro de designação, com a data da sua de	esignação;	
c) Demonstrar e comprovar a exis	stência de política de segurança d	a informação, com a
descrição das medidas organizacionais ado	otadas para a mitigação de riscos	s com segurança das
informações tratadas;		
d) Demonstrar e comprovar re	ealização de capacitação dos o	colaboradores sobre
proteção e privacidade de dados, através de	registros dos respectivos treinam	nentos;
e) Demonstrar e comprovar a es	xistência de um Plano de Cont	enção e Resposta a
Incidentes com Segurança da Informação.		
Local e data, de	de	
	Assinatura	





/

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Eu,	CPF	, afirmo como
representante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ_	
Declaro a renúncia de vistoria, não p	odendo alegar, posteriormente,	desconhecimento de
qualquer detalhe, incompreensão, dúvida	ou esquecimento que possam pr	ovocar empecilho ou
gerar atrasos na execução do serviço o	objeto deste certame, arcando	a LICITANTE com
quaisquer ônus decorrentes desses fatos.		
Local e data, de	de	
Assinatura		





ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DOS ÍNDICES FINANCEIROS

Eu,	CRC nº	, afirmo ser o
representante contábil da empresa	inscrita nº.	CNPJ
DECLARO, conhecer da situação o	econômico-financeiras da empresa, e	e atesto o cálculo
discriminado abaixo.		
LG = <u>Ativo Circulante + Realizáve</u>	el a Longo Prazo	
Passivo Circulante + Exigível a	Longo Prazo	
SC = Ativo Total		
SG = <u>Ativo Total</u>		
Passivo Circulante + Exigível a I	Longo Prazo	
LC = Ativo Circulante		
Passivo Circulante		
A empresa, deve apresentar resultado i	igual ou superior a 1(um) em todos os	índices de Liquidez
Geral (LG), Solvência Geral (SG)	e Liquidez Corrente (LC), será exi	igido para fins de
habilitação Capital Social Mínimo o	ou Patrimônio Líquido Mínimo de	até 10% do valor
total estimado da Contratação, com	provando através de Certidão da Ju	unta Comercial da
sede do licitante. O balanço deve ser a		
,	•	
Local e data, de	de	
de	uc	
Assinatura do responsável contábil da	empresa CRC nº	





ANEXO XX

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA Da realização de Prova de Conceito - POC.

Eu,	CPF	, afirmo como
representante legal da empresa	inscrita nº. CNPJ_	
Declaro estar ciente que o pro	ocesso licitatório terá fase de PROVA DE C são compatíveis com no mínimo, que se é	ONCEITO – POC, e
-	e, cada sistemas apresentados deverão ter compatibilidade com o que está sendo sol	
Local e data, de	de	2
	Assinatura	



ANEXO XXI

CRITÉRIO DA PROVA DE CONCEITO – POC.

PARTE INTEGRANDE DO EDITAL

Anexo I – Requisitos indispensáveis.





ANEXO XXII

MINITA DO	CONTRATO N	[0 /	
MINUIADO	COMINATOR	/	

	TRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE ENTINA E A EMPRESA
Públi n.º	CONTRATANTE: PREFEITURA DE VICENTINA-MS, Pessoa Jurídica de Direito co Interno, com sede na rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o 24.644.502/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa
Rua.	ição Municipal nº, inscrita no CNPJ/MF nº e
_	REPRESENTANTES: Representa a <u>CONTRATANTE</u> <u>Cleber Dias</u> , Prefeito Municipal, leiro, portadora do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX e Cédula de Identidade RG nº
	XXXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS. Representa a ATRATADA o(a) Sr (a), brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF nº e
Cédu	la de Identidade RG, residente e domiciliado, a Rua,, Bairro.

- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do <u>Cleber Dias</u>, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo** Licitatório nº. 000/2025, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº.** 000/2025, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARES AS SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, CÂMARA





MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- **2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**
- I Iniciar os serviços com pontualidade nos termos da Ordem de Serviço;
- II Promover os treinamentos adequados aos servidores;
- III Promover implantação, migração e conversão de dados, além dos ajustes e customizações de todos os sistemas;
- IV Garantir que todos os sistemas interligados E-Sfinge, SIAFIC esteja em completo funcionamento, atendendo as normas de direito público e órgão de controle;
- V Manter cadastro atualizado do Técnico responsável nos atendimentos aos chamados;
- VI Garantir que todos os dados sejam transferidos com segurança;
- VII Assegurar que todos os chamados sejam atendidos no tempo, determinado no termo de referência;
- VIII Garantir que todos as informações constantes nos dados tenham o sigilo necessário, conforme lei de Proteção de dados;
- **IX** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- X Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços/locação, objeto da presente licitação;
- XI Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias (dados), incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduz ou utilizar, sob pena de Lei, independente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos;







- XII Assumir os gastos e despesas que fizer para cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: supervisor técnico, para assegurar o perfeito andamento dos serviços de implantação, migração e conversão de dados, treinamentos, além dos ajustes e customizações, e posterior a esta fazer o devido monitoramento dos sistemas;
- XIII Quando da solicitação SUPORTE TÉCNICO *INLOCO*, após o período de implantação e treinamento inicial, para treinamentos para novos servidores, visita técnica com gestores e usuários para saneamento de dúvidas e outros casos que necessitarem de presença *inloco* do técnico especialista na solução de cada Área;
- XIV Garantir que serviços auxiliares e similares aos do termo de referência sejam realizados, quando este tiver característica fundamental para a continuidade e qualidade dos serviços prestados, sem ônus para administração;
- XV Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e ou esclarecimentos através de relatórios, relativos aos sistemas de forma individual ou global e demais assuntos que se fizerem necessários;
- XVI Indicar preposto, externo à equipe de assistência técnica, com poderes de gerenciais com procuração específica e detalhada para tal, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientações aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações, o preposto será responsável por:
- a) Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência, supervisionar as implantações, migração e conversão de dados, treinamentos, além dos ajustes e customizações;
- **b)** Reporta-se sempre ao gestor do contrato, adotando as providencias pertinentes para correção das falhas detectadas:
- c) Receber as observações do gestor do contrato relativamente a execução dos serviços as necessidades de treinamento quando constatado manuseio incorreto dos sistemas;
- d) Tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reporta-se ao responsável pela fiscalização, designado pela contratante, solicitando as providencias que se fizerem necessários ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas;
- e) Comunicar a contratante quaisquer fatos, ou circunstâncias detectadas, quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste reo de referência, ou ainda que possam prejudicar a prestação de informação aos órgãos





fiscalizadores;

- f) Garantir o cumprimento de horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pela contratante, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato;
- g) Comunicar a contratante quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar a qualidade dos serviços objeto deste contrato;
- h) Garantir que todas as despesas com transporte (aéreo ou terrestre), hospedagem e alimentação, dos profissionais envolvidos nos serviços de implantações, migração e conversão de dados, treinamentos, além dos ajustes e customizações, manutenção, ou ainda qualquer manutenção preventiva ou corretiva, serão pagos pela contratada, enquanto os sistemas não formam totalmente homologados pelos responsáveis técnicos;
- i) Garantir que todas as vezes que for solicitado pela contratante, o ajuste do sistema para melhor adequação as normas de direito público, ou por motivos técnico, seja atendido, e que todas as despesas com a instalação, treinamento será pago pela contratada;
- j) Garantir que todas as vezes, que por necessário a troca dos técnicos, irá informar ao fiscal do contrato;
- **k)** Responsabilizar-se por todo e quaisquer dano causado, para a administração, ou a terceiros, por todas as ações, omissões decorrentes do serviço prestado pela contratada.
- I) Responsabilizar-se em garantir a tempestividade das remessas e a qualidade dos dados, informações e prestação de contas, via softwares de gestão, com a remessa de dados e informações ao TCE/MS e a qualquer outro órgão de controle, que estabeleça sistema operacional equivalente, seja pelo E-Sfinge, SIAFIC, eventual falha acarretará responsabilização, por inexecução ou execução defeituosa do objeto desse contrato.
- **m)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **n)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- o) Responsabilizar-se em cumprir com fidelidade o Termo de Referência, do processo que deu origem ao Contrato, garantindo qualidade, eficiência, eficácia e transparência nos oferecimentos dos serviços.





XVII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação, durante toda a vigência do contrato:

- licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, locação de equipamento;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);
- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- **2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE:**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V Nomear Gestor de Contrato, com qualificação para exercer a função;

VI Nomear Fiscal de Contrato, com qualificação para exercer a função;

VII Obrigar-se a seguir o modelo de gestão do contrato, descrito no termo de referência, podendo inovar, para garantir melhoramento, da forma de gestão;

VII Obriga-se a seguir o modelo de fiscalização de contrato, descrito no termo de referência, podendo inovar, para garantir melhoramento, da forma de fiscalizar;



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **3.1** Os itens licitados serão solicitados pela Secretária, e deverão ser prestados da melhor forma nos termos indicado na Autorização de Fornecimento em prazo máximo de estabelecido no **Termo de Referência** vinculado ao processo que deu origem a esse instrumento contratual, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **3.2** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar implantações, migração e conversão de dados, treinamentos, além dos ajustes e customizações, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todos os questionamentos do andamento dos serviços, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.3 A contratada ficará obrigada a adequar ou readequar qualquer sistema, que não estiver atendente ao Termo de Referência, vinculado ao processo que deu origem a esse instrumento contratual, ou que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação definitiva, a contratada terá um prazo não superior 15 (dez) uteis dias, para realizar todos os ajustes necessários, para o bom funcionamento dos sistemas.
- **3.4** Independentemente da aceitação do objeto licitado, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e a adequada manutenção dos sistemas, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito ou for que não atenderem de forma satisfatória o Termo de Referência, ou ainda que estiver em desacordo as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (·)
fixo e irreajustável, correspondente ao seguinte item:	

Item	Cód.	Descrição do Item	Unid	Qte	Vl.	Vl. Total
					Unitário	

- **4.1.1** O contrato inicialmente utilizará orçamento, dos exercícios financeiros 2026.
- **4.2** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com possíveis penalizações, em virtude de desatendimento aos sistemas dos órgãos fiscalizadores e outros.





- **4.3** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos relatórios, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, e deverá estar em conformidade com Arts. 92 e 141 Lei 14.133/2021.
- **4.4** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Secretária. Solicitante dos sistemas. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- **4.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- **4.6** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.7**. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional:
- **4.7.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **4.7.3** Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- **4.7.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:





- **5.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do edital, fixo e irreajustável, <u>exceto</u> se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea "d" da Lei 14.133/2021.
- **5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea "d" da Lei 14.133/2021.
- **5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- **5.3** Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.
- **5.4** Em caso de correção reajuste de preços por aplicação de índice de correção monetária é obrigatória a adoção do INPC.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze meses**) meses contado da publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Vicentina, MS, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA
- 3.3.90.40.06 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

- **8.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, o termo de referência e edital, que fazem parte integrante da presente contratação, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **8.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostilas





- **8.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse item.
- **8.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **8.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **8.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- **8.7** O contratado deverá manter preposto aceito pela administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- **8.8** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão de falhas da prestação dos serviços.

8.9 - Fiscalização Técnica e Administrativa

- **8.9.1** Os fiscais do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- **8.9.2** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **8.9.3** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **8.9.4** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. O





fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- **8.9.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **8.9.6** O fiscal Administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **8.9.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **8.9.8** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.10 Gestor do Contrato

- **8.10.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- **8.10.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **8.10.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- **8.10.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





- **8.10.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- **8.10.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV) Multa:

1. moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos previsto na alínea "a" do item 9.1;





- 2. moratória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos previstos na alínea "b" do item 9.11;
- a) O atraso superior a 10 (dez) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11, de 20 (vinte por cento) do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 9.1. de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **10.1** A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **10.2** A extinção do contrato pelo § 2º do art. 137 da Lei 14.133/2021, se dará nos seguintes termos, o contratado deverá apontar formalmente, os fatos que estão levando a extinção do contrato, a Administração fará a análise, observando se os fatos não estão entre os apontados no §3º do mencionado artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a divulgação na imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

A-MS, / /
•

Testemunhas:





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.000/2025

ANEXO XXIII

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL CONTRATO Nº /

PROCESSO Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025

EMPRESA:

CNPJ N°:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARES AS SERVICE (SOFTWARE COMO SERVIÇO), PARA IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS; CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARES, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENVOLVENDO OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE VICENTINA – MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<u>Cleber Dias</u>, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade RG nº XXX.XXX SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade de VICENTINA-MS, em conformidade com o art. 95, 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº.

		FISCAL TITULAR		SUPLENTE	
SECRETARIA	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula	
Secretária de					

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;





- II Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
- III Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que ele tome as providências cabíveis;
- IV Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- V Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- VI Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VII Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VIII Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- IX Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- X Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XI Receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- XII Verificar a correta aplicação dos materiais;
- XIII Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XIV Realizar, na forma do art. 140 da lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XV Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;



XVI - Outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

VICENTINA-MS, _____ / ____ / 2025.

Prefeito Municipal

(Representante legal da contratante)